

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.044096/2023-13

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I -Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII -Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI -Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII -Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII -Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024(id. SEI! 0046849690), publicada no [DOE n.º 51](#), pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0049008638

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024/SUPEL/RO/LEI N° 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 01/07/2024
---	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024. entre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0016.004256/2023-11	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.052.858,28 (um milhão e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos:								
1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no item 16.3. do Termo de Referência .								
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 16.4. do Termo de Referência .								
3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no item 16.2. do Termo de Referência .								
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 16.5. do Termo de Referência .								
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?					
Não	Não	Não	Não					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO						
Menor Preço por Lote	Aberto	Contratação						
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:							
Telefone: 69.3212-9243	atendimentosupel@gmail.com							
OBSERVAÇÕES GERAIS:								
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.								
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)								

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;

11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90073/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia e suporte técnico do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador

de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 21. e 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Do Critério de Sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 29. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 33. do Anexo I - Termo de Referência](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 9.1 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes

deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 16.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.15. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 25. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, conforme estabelecido no [item 8. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato (0049042207);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0048887200);

ANEXO III -SAMS (0045770632);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0046376381).

ANEXO V - Mapa de Risco (0045945796);

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Ana Nayanne B. Lemos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Jhonatha Diogo Siqueira Carriel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 17/06/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049361699** e o código CRC **E667276A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0049361699



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Departamento: Diretoria de Administração e Finanças - DAF/IPERON

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs.

Para alcançar o modelo proposto, conforme o diagrama da infraestrutura pretendida, a composição do objeto se dá em lotes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quant.	Mês
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	26484	Unidade	01	12
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	481647	Unidade	01	12
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	26484	Unidade	06	12
4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	481647	Unidade	06	12
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	609340	Unidade	01	12
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs	27022	Unidade	01	12

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)

Item	Descrição	CATSERV	Unidade	Quant.	Mês
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	26484	Unidade	01	12
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	26484	Unidade	06	12

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3. LINKS DEDICADOS (PRINCIPAL E DE CONTINGENCIAMENTO) PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

3.3.1. Aspectos gerais

3.3.2. As especificações seguintes referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **ITENS 1 e 3 do LOTE 1 e ITENS 1 e 2 do LOTE 2**.

3.3.3. Os equipamentos CPEs disponibilizados deverão possuir ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados.

3.3.4. Não será permitido acesso XDSL;

3.3.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.

3.3.6. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 08 (oito) endereços IPs** (rede/29) fixos válidos para os **links de 500Mbps**;

3.3.7. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 04 (quatro) IPs** (rede /30) fixos válidos **para os links de 100Mbps**;

3.3.8. Os IP's disponibilizados para uso pela CONTRATANTE não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;

3.3.9. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;

3.3.10. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo.

3.3.11. CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc.) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um nobreak (UPS, Uninterruptible Power Supply) de, no mínimo, 700 VA (volt-ampere) para segurança energética dos equipamentos de telecomunicação a serem utilizados nas localidades onde serão instalados os links especificados no **ITEM 3 do LOTE 1**;

3.5. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;

3.6. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;

3.8. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos;

3.9. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, com velocidades simétricas (igual para download e upload), terrestre e preferencialmente por fibra óptica, com total conectividade IP, interligando a CONTRATANTE à Internet através de canais privativos e próprios que possuam redundância de rota até ao backbone da CONTRATADA fora do Estado;

3.10. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou WhatsApp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer as conexões dedicadas à CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres e implementadas preferencialmente por meio de fibra óptica;

3.12. O serviço deverá ser oferecido com velocidades simétricas;

3.13. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;

3.14. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o "range" de endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede do IPERON quanto de suas unidades regionais, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;

3.15. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;

3.16. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;

3.18. A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado na CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 10 (dez) minutos. Caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;

3.19. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;

3.20. A CONTRATADA deverá possuir backbone, em operação, com canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS Autonomous Systems) nacionais, com banda mínima comprovada de 10 gbps cada conexão, ligação direta a no mínimo 02 PTT's nacionais (Ponto de troca de tráfego) e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS Autonomous Systems) internacional. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 10 Gigabit/s;

3.21. Das especificações dos Roteadores (CPE)

3.21.1. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces SFP Full-Duplex;

3.21.2. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces Ethernet 100/1000Base-T Full-Duplex;

3.21.3. Montável em rack, com espaçamento de 1U;

3.21.4. Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;

3.21.5. Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;

3.21.6. Gerenciamento via Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3

3.21.7. Energia

- 3.21.8. O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionável automaticamente.
- 3.21.9. Deve vir acompanhado de todos itens necessários para sua instalação elétrica e perfeito funcionamento, inclusive com compatibilidade de tomadas com o Datacenter deste Órgão.
- 3.21.10. Implementar de forma nativa mecanismo de monitoramento e detecção de falhas em suas fontes de alimentação individuais.
- 3.21.11. Camada de enlace.
- 3.21.12. Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.
- 3.21.13. Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad
- 3.21.14. Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.
- 3.21.15. Camada de rede
- 3.21.16. Deve possuir os protocolos WANs necessários à implementação do serviço contratado;
- 3.21.17. Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:
- 3.21.18. Endereços IP de origem e destino;
- 3.21.19. Portas TCP e UDP de origem e destino;
- 3.21.20. Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);
- 3.21.1. Campo IP Precedence;
- 3.21.2. Protocolo IP;
- 3.21.3. Flags TCP;
- 3.21.4. IP Options;
- 3.21.5. Deve possuir os protocolos de roteamento: , OSPF e BGP;
- 3.21.6. Multicast
- 3.21.7. Da proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS)
- 3.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando, assim, a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);
- 3.23. A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 3.24. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone sem custo, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 3.25. A CONTRATADA deverá prover a funcionalidade em seu próprio backbone, identificando, tratando e mitigando de forma transparente os ataques, não podendo ser subcontratado de terceiros e protegendo a quantidade de IPs disponibilizados.
- 3.26. Não será admitido o uso dos roteadores de borda instalados na CONTRATANTE para o bloqueio de ataques.
- 3.27. A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados;
- 3.28. A CONTRATADA deve comprovar que possui ou que tenha contratado pelo menos 01 (um) centro de limpeza internacional, com capacidade mínima de 30Gbps (trinta gigabits por segundo).
- 3.29. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.
- 3.30. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- 3.31. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitem o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 3.32. A CONTRATADA deverá comunicar da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 3.33. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou atestado da ferramenta Anti-DDoS utilizada;
- 3.34. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos endereços IPs monitorados;
- 3.35. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.36. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 3.37. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 3.38. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 3.39. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 3.40. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;
- 3.41. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para a coleta dos dados a serem analisados;
- 3.42. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 3.43. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 3.44. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
 - A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
 - Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interfaces no PE (Equipamento no Provedor);
- 3.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;
- 3.46. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente à CONTRATANTE;
- 3.47. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS;
- 3.48. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documento expedido pelo Fornecedor do Equipamento de Anti-DDoS, que a mesma tem em sua rede Equipamentos e Serviços com essa característica;
- 3.49. SOLUÇÕES DE CONTROLE E SEGURANÇA DE PERÍMETRO GERENCIADO**
- 3.49.1. Aspectos gerais
- 3.49.1.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **itens 2 e 4 do Lote 1**.
- 3.49.1.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em **appliance física** com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido **appliances** virtuais ou solução open source (produto montado);
- 3.49.1.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.49.1.4. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;
- 3.49.1.5. As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos **appliances** desde que obeleçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, e suportem gerenciamento centralizado;
- 3.49.1.6. Deve permitir a realização de configurações em todos os appliances SD-WAN da rede através de solução de gerenciamento de forma centralizada.
- O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:
- Taxa de transmissão e recepção de dados;
 - Quantidade de sessões ativas;
 - Status do healthcheck;
 - Jitter;
 - Latência;
 - Perda de pacotes.
- 3.50. Deverá suportar garantia de performance contra degradação de rede para aplicativos consumidos como serviço na nuvem (Google Workspace, Amazon Web Services, Zoom e etc);
- 3.51. A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem.
- 3.52. A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);
- 3.53. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão degradados;
- 3.54. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado;
- 3.55. A solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quanto tiver congestionamento na filial;
- 3.56. A solução deverá permitir que sites de filiais remotas acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 3.57. A solução deverá permitir que sites de filiais remotas SD-WAN acessem sites MPLS VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

- 3.58. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
- IP de Origem;
 - Rede de Origem;
 - Sistema Operacional de Origem;
 - IP de Destino;
 - Porta TCP/UDP de Origem;
 - Porta TCP/UDP de Destino;
 - Agendamento e gerenciamento de filas;
 - Remarcação de DSCP;
 - Definição dos links utilizados em situação normal;
 - Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;
 - Traffic Shapping;
- 3.59. A solução deverá suportar convergência rápida, em menos de 1 (um) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 3.60. De forma a maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo), a solução deve implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC – Forward Error Correction).
- 3.61. A solução deverá implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.
- 3.62. A solução deverá permitir garantia de performance e qualidade de serviço para aplicação de nuvem hospedadas no modelo SaaS, PaaS e IaaS.
- 3.63. A solução deverá suportar duplicação de pacotes para proteger o padrão de tráfego real time somente quando necessário.
- 3.64. A solução deverá implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.
- 3.65. A solução deverá implementar inspeção de pacotes em camada 7 com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.
- 3.66. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de gerenciamento que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço;
- 3.67. A solução de gerenciamento deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- 3.68. A solução de gerenciamento da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dia.
- 3.69. **Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 500Mbps:**
- 3.69.1. Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 16 (dezesseis) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T, 02 portas SFP+ e 04 portas SFP que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 3.69.2. Os appliances SD-WAN devem ser entregues em cluster - HA (02 equipamentos) com finalidade do tipo CONCENTRADOR devem ser licenciados para pelo menos 10 Gbps de banda WAN agregada;
- 3.69.3. Suporte a, no mínimo, 1,5 milhões de conexões simultâneas;
- 3.69.4. Suporte a, no mínimo, 55 mil novas conexões por segundo;
- 3.69.5. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPsec;
- 3.69.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 1500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 3.69.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 12000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 3.69.8. Suportar no mínimo 2.5 Gbps de throughput de IPS;
- 3.69.9. Suporte a, no mínimo, 02 Gbps de throughput de Application Control;
- 3.69.10. Suportar no mínimo 01 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 3.69.11. Throughput de, no mínimo, 01 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro web, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 3.69.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 3.70. **Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 100Mbps**
- 3.70.1. Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 3.70.2. Devem ser licenciados para pelo menos 01 Gbps de banda WAN agregada;
- 3.70.3. Throughput de, no mínimo, 06 Gbps com a funcionalidade de firewall;
- 3.70.4. Suporte a, no mínimo, 700 mil conexões simultâneas;
- 3.70.5. Suporte a, no mínimo, 35 mil novas conexões por segundo;
- 3.70.6. Throughput de, no mínimo, 06 Gbps de VPN IPsec;
- 3.70.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 3.70.8. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 3.70.9. Suportar no mínimo 1.4 Gbps de throughput de IPS;
- 3.70.10. Suporte a, no mínimo, 1.5 Gbps de throughput de Application Control;
- 3.70.11. Suportar no mínimo 600 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 3.70.12. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro WEB, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 3.70.13. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 3.70.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 3.70.15. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento.
- 3.71. **SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS APPLIANCES**
- 3.71.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 5 do Lote 1**.
- 3.71.2. A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses ou ter capacidade de armazenagem total de 4TB em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 3.71.3. Deverá ser entregue como appliance físico, compatível com os ITENS 2 e 4 do LOTE 1;
- 3.71.4. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 3.71.5. Deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;
- 3.71.6. Deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;
- 3.71.7. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 3.71.8. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;
- 3.71.9. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.
- 3.71.10. Deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;
- 3.71.11. Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;
- 3.71.12. Deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de clientes específicos. Portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 3.71.13. Deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;
- 3.71.14. Deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;
- 3.71.16. Deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;
- 3.71.17. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- 3.71.18. Deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- 3.71.19. Deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 3.71.20. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na solução de gerenciamento, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 3.71.21. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- 3.71.22. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- 3.71.23. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- 3.71.24. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- 3.71.25. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- 3.71.26. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- 3.71.27. Taxa de erros em erros por segundo;
- 3.71.28. Latência em milissegundos;
- 3.71.29. A solução deve possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;
- 3.71.30. A solução deverá permitir a apresentação de indicadores que refletem o nível de SLA (Service Level Agreement) dos serviços contratados;
- 3.71.31. Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

- 3.71.32. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 3.71.33. Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
- 3.71.34. Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
- 3.71.35. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
- 3.71.36. Deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;
- 3.71.37. A solução deverá permitir a criação de Relatórios e a exportação conforme os principais métodos (pdf, csv, pacote office, etc);
- 3.71.38. Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
- 3.71.39. Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:
- Top Roteadores % de utilização de CPU
 - Top N Interfaces % de utilização
 - Top N Interfaces com descartes
 - Top N Interfaces com eventos de Latência
 - Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
 - Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;
 - Dashboards executivos com visão sumarizada de indicadores operacionais (Proatividade, Taxa de Reincidente, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);
 - A solução deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
 - A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.
- 3.72. **SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS**
- 3.72.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 6 do Lote 1**.
- 3.72.2. Possuir capacidade de receber, no mínimo, 25 GB diários de logs, em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 3.72.3. A solução de gerenciamento deverá ser entregue como appliance físico;
- 3.72.4. A Solução deve possuir no mínimo 02 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 3.72.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 3.72.6. Deve ser do mesmo fabricante da solução de segurança ofertada;
- 3.72.7. Permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS à gerência da Solução de Controle e Segurança de Perímetro, possibilitando o uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa; caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução, o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; o gerenciamento deve permitir/possuir: Monitoração de logs; ferramentas de investigação de logs que permitem filtros diversos;
- 3.72.8. Deve permitir a criação de eventos customizados, baseados em logs, que permitam à solução realizar automações variadas;
- 3.72.9. Permitir o acesso concorrente de administradores;
- 3.72.10. Mostrar ao administrador da Solução de Controle e Segurança de Perímetro a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
- 3.72.11. Possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 3.72.12. Definição de perfis de acesso à console, com permissões granulares como: acesso de escrita e leitura;
- 3.72.13. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 3.72.14. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);
- 3.72.15. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 3.72.40. Prover relatórios sobre aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware) e URLs acessadas, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 3.72.41. Permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS e antivírus;
- 3.72.42. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 3.72.43. Possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação.
- 3.72.44. Nas opções de "Drill-Down", deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 3.72.45. Permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseados no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
- 3.72.46. Permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular;
- 3.72.47. Deve permitir o monitoramento de:
- 3.72.48. Situação do dispositivo;
- 3.72.49. Principais aplicações;
- 3.72.50. Principais aplicações por risco;
- 3.72.51. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
- 3.72.52. Número de sessões simultâneas;
- 3.72.53. Uso de CPU;
- 3.72.54. Os seguintes relatórios/dashboards devem ser suportados:
- 3.72.55. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
- 3.72.56. Principais aplicações por utilização de banda;
- 3.72.57. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
- 3.72.58. Visibilidade sobre eventos de IPS e antivírus;
- 3.72.59. Estatísticas de acesso de um usuário específico;
- 3.72.60. Estatísticas sobre a utilização da rede de forma geral.
- 3.72.61. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 3.72.62. Deve enviar os relatórios automaticamente para e-mails pré-definidos;
- 3.72.63. Deve possibilitar relatórios nos formatos PDF e HTML;
- 3.72.64. Deve possibilitar o encaminhamento de logs para um servidor syslog ou um servidor CEF (Common Event Format).
- 3.73. **TREINAMENTO**
- 3.73.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de segurança contratada (hardware e software);
- 3.73.2. O treinamento deverá ser ministrado por um profissional certificado e credenciado pelas soluções entregues no LOTE 1;
- 3.73.3. Todos os serviços que compõe a solução integrada de segurança deverão possuir manual de ajuda e interface em português ou inglês;
- 3.73.4. O treinamento deverá ser ministrado para até 5 (cinco) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos contratados, incluindo detalhamento dos produtos e seus aspectos gerais de configuração e operação;
- 3.73.5. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 3.73.6. Os custos de deslocamento e hospedagem deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 3.73.7. Este treinamento deverá ser realizado em ambiente externo, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento do sistema e deverá contemplar toda a parte de configuração do sistema, desde o básico até o avançado com laboratório para experiência em aula prática;
- 3.73.65. O laboratório para experiência em aula prática e a alimentação deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 3.73.66. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer para cada participante o Certificado de Participação, contendo a ementa, a carga horária e a identificação do instrutor.
- 3.74. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)**
- 3.74.1. Os níveis de serviço (SLA) consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade dos serviços e sistemas hospedados pela CONTRATANTE e a prestação dos atendimentos aos cidadãos. Ao participar, a LICITANTE estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento;
- 3.74.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia e 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato;
- 3.74.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 3.74.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.74.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local se encontrar fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;
- 3.74.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato;
- 3.74.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica;
- 3.74.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA.

- 3.75. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para remoção dos equipamentos;
- 3.76. Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual.

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1/LOTE 2

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	99,35%
Latência Máxima	65 milissegundos
Velocidade Simétrica	100mbps (download e upload) e 500mbps (download e upload)
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso à internet para cada um dos pontos contemplados (download/upload)	100% da largura de Banda Contratada
Percentual Máximo de Perda de Pacotes	1%
Quantidade Mínima de Endereços IP	04 (quatro) - links de 100mbps 08 (oito) - links de 500mbps
Infraestrutura do Serviço	Por via terrestre e preferencialmente fibra óptica
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	
Disponibilidade SOC (Security Operations Center)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Prazo de início para a mitigação de ataques DDoS	15 (quinze) minutos

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	100%
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	
Disponibilidade SOC (Security Operations Center)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana

3.77.

Do Objetivo

3.77.1. O objetivo principal é otimizar a infraestrutura de comunicação, garantindo eficiência operacional, segurança robusta, e disponibilidade contínua dos serviços, assegurando assim a excelência nas operações e a satisfação dos usuários finais.

4.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para fins de instalação dos serviços pretendidos, consideram-se as localidades seguintes:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs						
Unidade	Endereço	Alocação dos itens				
		Qtde. Item 1	Qtde. Item 2	Qtde. Item 3	Qtde. Item 4	Qtde. Item 5
Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho - RO, CEP 76804141	1	1	0	0	1
Regional de Ji-Paraná	RUA MARTINS COSTA, 249 - JOTÃO	0	0	1	1	0
Regional de Cacoal	AV 2 DE JUNHO, 3934 - JD CLODOALDO	0	0	1	1	0
Regional de Vilhena	RUA RONYY DE CASTRO PEREIRA, 13900 COM 4047 - JD AMERICA	0	0	1	1	0
Regional de Guajará-mirim	AV PIMENTA BUENO, 423 - CENTRO	0	0	1	1	0
Regional de Ariquemes	AV TANCREDO NEVES, 3960 - SETOR INSTITUCIONAL	0	0	1	1	0
Regional de Rolim de Moura	AV. 25 DE AGOSTO, 5115 -CENTRO	0	0	1	1	0

Unidade	Endereço	Alocação dos itens	
		Qtde. Item 1	Qtde. Item 2
Sede	Av. Sete de Setembro, 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho - RO, CEP 76804141	1	1
Regional de Ji-Paraná	RUA MARTINS COSTA, 249 - JOTÃO	0	1
Regional de Cacoal	AV 2 DE JUNHO, 3934 - JD CLODOALDO	0	1
Regional de Vilhena	RUA RONYY DE CASTRO PEREIRA, 13900 COM 4047 - JD AMERICA	0	1
Regional de Guajará-mirim	AV PIMENTA BUENO, 423 - CENTRO	0	1
Regional de Ariquemes	AV TANCREDO NEVES, 3960 - SETOR INSTITUCIONAL	0	1
Regional de Rolim de Moura	AV. 25 DE AGOSTO, 5115 -CENTRO	0	1

4.2. Em caso de eventual necessidade de mudança de endereço em qualquer uma das Unidades acima, as CONTRATADAS, desde que notificadas com antecedência, deverão prover a mudança dos equipamentos e infraestrutura.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O objeto desta aquisição é considerado Serviço Comum conforme Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 3º, §1º e 2º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

[...]

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

5.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.4. Todos os itens solicitados e definidos neste Termo de Referência, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:

5.5. Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade. Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário).

5.6. A caracterização de um bem ou serviço como comum, não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

5.7. O bem ou serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovações tecnológicas para a sua execução.

5.8. Ou seja, o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do ambiente tecnológico

6.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, é responsável pela administração da Previdência Social dos servidores do Estado de Rondônia, imprescindível à Administração Pública estadual, estando o seu adequado funcionamento diretamente atrelado aos bons resultados de gestão pública e atendimento dos interesses da coletividade.

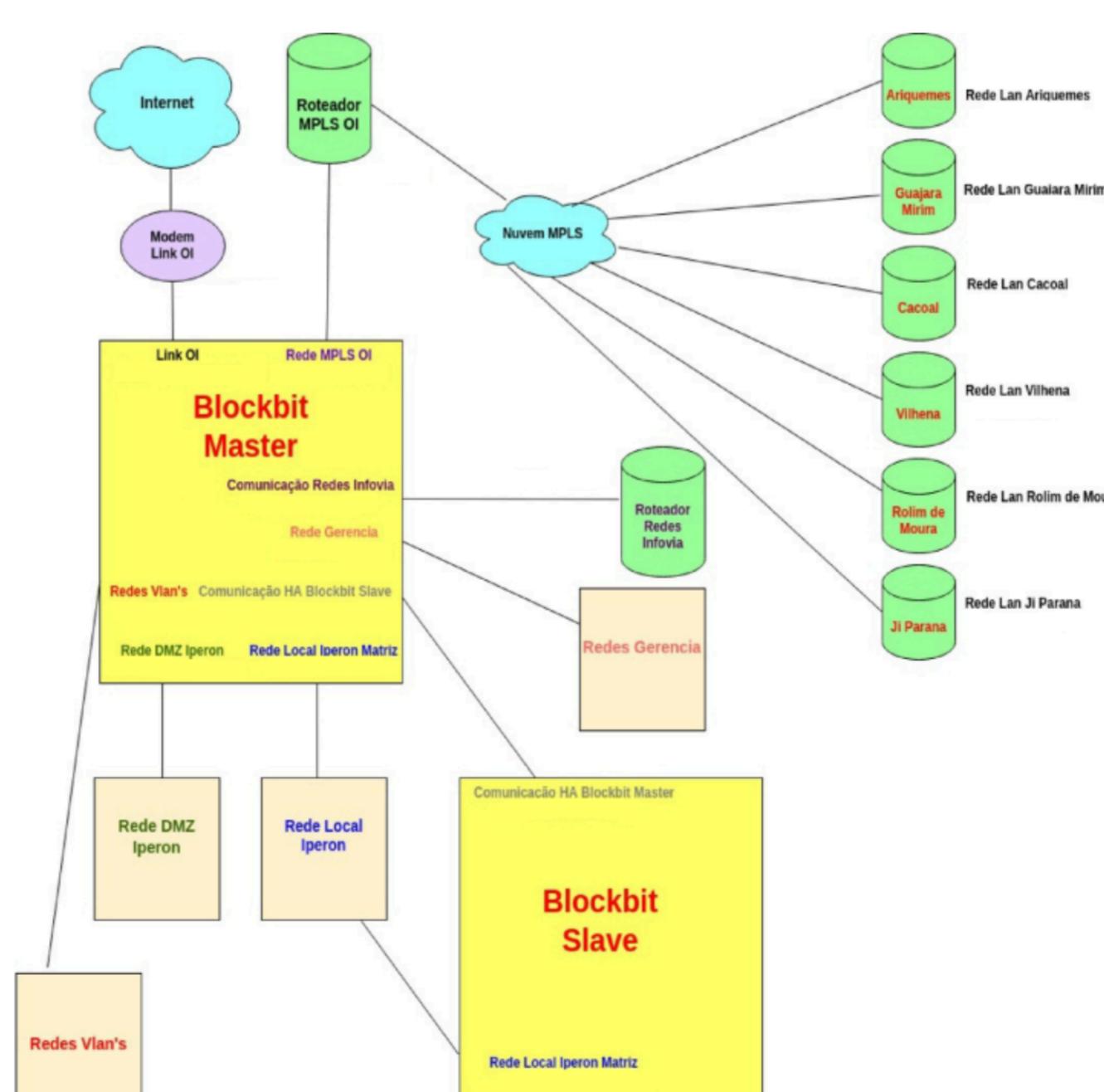
6.1.2. Aliada aos recursos tecnológicos, o Iperon busca constantemente dinamizar suas rotinas e otimizar os seus resultados quantitativos e qualitativos, atrelados aos investimentos em tecnologia da informação e comunicação, resultando em um ambiente de produção mais ágil, eficiente e seguro. Por isso, na atualidade, a atuação institucional ocorre primordialmente com o uso de inúmeros serviços digitais (SEI, recadastramento, IPERON PREV, GAPE e dentre outros).

6.1.3. Ciente dos benefícios que os meios tecnológicos proporcionam às organizações, a Instituição investe no desenvolvimento de soluções próprias, essenciais ao seu funcionamento, seja para atender com qualidade as demandas dos aposentados e pensionistas, além daqueles que um dia utilizarão os serviços do instituto.

6.1.4. Quanto à estrutura de sustentação de suas soluções desenvolvidas, os sistemas serão migrados para a plataforma de computação em nuvem, provendo maior estabilidade dos serviços na rede mundial, com maior previsibilidade de custos e escalabilidade de recursos computacionais.

6.1.5. Como se observa, a atuação está diretamente vinculada às tecnologias e demanda estrutura de comunicação e transmissão de dados com alta disponibilidade e qualidade, requerendo a adoção de medidas técnicas para a garantia de acesso aos dados e serviços em nuvem, por meio de robusta estrutura de transmissão de dados, em especial aquelas que garantam disponibilidade e velocidade da conexão, pois, caso contrário, traria prejuízos ao exercício das competências deste Iperon.

6.2. Cenário atual:



6.2.1. A atual infraestrutura de transmissão de dados entre as distintas unidades do Iperon revela-se fragmentada em conexões internas, tais como links MPLS, cada um com uma velocidade de 20 Mbps, entrelaçados à sede por meio do concentrador de 100 Mbps, e conexão externa através de um link dedicado com uma robusta velocidade de 500 Mbps. Contudo, lamentavelmente, a ausência de uma solução de contingenciamento se faz evidente.

6.2.2. Os links implementados nas regionais desempenham um papel crucial ao possibilitar a integração com a infraestrutura da sede, ainda que se configurem desprovidos de um acesso direto à internet. Dessa maneira, todo o fluxo de transmissão de dados, tanto de entrada quanto de saída, se vê compelido a adotar a única rota disponível. Esta consiste no tráfego que permeia o link dedicado, interagindo com os dispositivos instalados na sede, sem que haja uma estrutura alternativa capaz de contornar eventualidades, tais como falhas ou indisponibilidade na estrutura principal.

6.2.3. É imperativo salientar que tal cenário, marcado pela unicidade de rota, não apenas restringe a agilidade e eficiência da transmissão de dados, mas também impõe vulnerabilidades à integridade e continuidade operacional. Nesse sentido, a ausência de uma alternativa robusta para contornar imprevistos representa uma lacuna crítica na infraestrutura de conectividade do Iperon, suscitando a necessidade premente de implementação de medidas que visem à redundância e à resiliência, assegurando assim a robustez e a continuidade das operações, mesmo diante de eventualidades adversas.

6.3. Dos riscos:

6.3.1. A condução das atividades está intrinsecamente ligada aos recursos e serviços hospedados na esfera digital. No cenário da topologia vigente, em face de eventualidades como falhas ou outros desdobramentos suscetíveis de instabilidade e/ou indisponibilidade dos serviços, a possibilidade de prejuízos incalculáveis se apresenta, visto que a execução de tarefas torna-se inviável.

6.3.2. Diante dessa perspectiva, torna-se imperativa a justificação para a implementação de circuitos de contingenciamento, os quais devem ser provados por uma estrutura independente dos links principais. Este imperativo decorre da necessidade não apenas de mitigar os riscos inerentes a falhas ou eventos adversos, mas também de garantir a continuidade operacional e a resiliência diante de tais contingências. A busca por independência em relação aos links principais visa assegurar a eficácia dos circuitos de contingenciamento, independentemente das circunstâncias que possam impactar a infraestrutura principal.

6.3.3. Assim, a introdução de uma estrutura de contingenciamento independente não apenas confere robustez à operacionalidade do Iperon, mas também se configura como um componente crucial na salvaguarda contra imprevistos, promovendo, por conseguinte, a continuidade ininterrupta das atividades institucionais.

6.4. Da Necessidade:

6.4.1. A imperiosidade da modelagem do objeto reside na salvaguarda da disponibilidade na transmissão de dados entre as regionais do Iperon, bem como no acesso à internet, mediante a implementação de circuitos redundantes. Este designio, de maneira preponderante, almeja assegurar o acesso aos serviços e sistemas disponíveis na esfera digital com elevado padrão de qualidade, provendo soluções tecnológicas que ostentem não apenas alta disponibilidade, mas também a padronização de regras de controle de perímetro e segurança.

6.4.2. As contratações resultantes desta proposta devem, por conseguinte, abranger serviços acessórios abrangentes, englobando a configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos. A incumbência primordial consiste em prover soluções tecnológicas integradas, caracterizadas pela excelência em disponibilidade e segurança, erguendo-se como pilares essenciais para o funcionamento ininterrupto dos serviços e sistemas críticos do Iperon.

6.4.3. Assim, a concretização eficaz do objeto em questão não apenas fortalece a infraestrutura tecnológica do instituto, mas também se configura como um investimento estratégico na preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, consolidando, assim, a eficiência operacional e a resiliência diante de desafios tecnológicos emergentes.

6.5. Da não contratação:

6.5.1. A ausência da contratação proposta, pautada na modelagem do objeto para garantir a disponibilidade na transmissão de dados entre as regionais do Iperon e o acesso à internet por meio de circuitos redundantes, pode acarretar prejuízos substanciais para o instituto. Enumerar tais implicações passa a ser crucial na avaliação dos riscos inerentes à não implementação dessas medidas estratégicas.

1. **Vulnerabilidade à Indisponibilidade de Serviços Críticos:** A inexistência de circuitos redundantes expõe o Iperon a uma elevada vulnerabilidade frente a falhas na transmissão de dados. A interrupção não planejada dos serviços críticos comprometeria a continuidade operacional, impactando diretamente o atendimento aos aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços do instituto.

2. **Riscos à Integridade e Disponibilidade dos Dados:** A carência de soluções tecnológicas integradas e de alta disponibilidade aumenta o risco de perda de dados e interrupção nos sistemas essenciais. Tal cenário prejudicaria a confiabilidade das informações e a eficiência nas operações internas, afetando a qualidade do serviço prestado.

3. **Potencial Impacto na Segurança da Informação:** A falta de padronização de regras de controle de perímetro e segurança representa um cenário propício para ameaças cibernéticas. A ausência de uma infraestrutura robusta poderia resultar em brechas de segurança, colocando em risco a confidencialidade dos dados sensíveis gerenciados pelo instituto.

4. **Custos Operacionais e Manutenção Elevados:** Sem a contratação dos serviços acessórios, como configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos, o instituto ficaria incumbido de arcar com custos operacionais e de manutenção elevados. A falta de suporte especializado poderia acarretar em tempos prolongados de inatividade em caso de problemas técnicos.

5. **Incapacidade de Acompanhar Avanços Tecnológicos:** A ausência de investimentos em soluções tecnológicas de ponta e na migração para plataformas modernas, como a computação em nuvem, pode resultar na obsolescência tecnológica do instituto. Isso implica em uma incapacidade de acompanhar os avanços tecnológicos, comprometendo a eficiência e a competitividade institucional.

6.5.2. Assim, a não concretização da contratação delineada pode resultar em uma série de desafios que não apenas prejudicariam as operações do Iperon, mas também colocariam em risco sua reputação, sua capacidade de prestação de serviços e a segurança dos dados que administra. A implementação das medidas propostas emerge, portanto, como uma medida preventiva essencial para mitigar tais riscos e fortalecer a resiliência do instituto frente às complexidades do ambiente tecnológico contemporâneo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Do Prazo de Ativação

7.1.1. O prazo para a ativação e início da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA antes do término do período e sujeita a concordância da CONTRATANTE.

7.2. Da forma e local para a prestação dos serviços

7.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e ativar os serviços nos locais previamente indicados no item 4.1;

7.2.2. A instalação dos equipamentos só poderá ocorrer após a realização de reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e a preparação do ambiente, a fim de evitar riscos ao restante do parque tecnológico.

7.2.3. Os serviços deverão ser executados, em caráter contínuo e ininterrupto, obedecendo às métricas dispostas em Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito no Anexo I.

7.2.4. Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço etc.);

7.2.5. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante para que sejam todos integrados na mesma plataforma de gestão. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life ou end-of-sale;

7.2.6. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os materiais que incluem instalação).

7.3. Da Garantia e Suporte Técnico

7.3.1. Os serviços prestados devem ter garantia enquanto perdurar o Contrato e precisam estar em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.4. Manutenção

7.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

7.4.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

7.5. Das Condições de Recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos na forma da legislação aplicável, sujeitos à verificação de conformidade pelos servidores designados.

7.5.2. No ato da entrega dos serviços deverão ser encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referentes aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa.

7.5.3. A execução dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição e/ou reparação.

7.5.4. Nos termos do art. 140, da Lei n.º 14.133/21, os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.5.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até que seja sanada a situação.

7.5.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à Contratante.

7.5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.6. De segurança e proteção de dados

7.6.1. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciac ou desrespeito às normas de segurança;

7.6.2. Deverá a CONTRATADA obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho.

7.6.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação das unidades CONTRATANTES.

7.6.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.6.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, das unidades CONTRATANTES, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora (UG): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - (140023);

Prog. Administrativo (PA): 09.122.1000.2492;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

9.1. Na proposta deverá constar o preço, expresso em moeda corrente nacional, já incluindo todas as despesas/custos com a instalação, materiais, ferramentas, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer sobre o item ofertado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento deverá ser feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Considerando a segurança do fornecimento, tratando-se de contratação de objeto estratégico e fundamental para o desenvolvimento de atividades institucionais, em que justificadamente se vislumbra a distribuição do volume de acessos, conexões e transmissão de dados, para fins de mitigação de riscos de não fornecimento, **não será permitida a participação da licitante declarada vencedora do primeiro lote aberto no certame, para apresentação de proposta de preço no segundo lote**, a fim de garantir a eficácia da contratação proposta, qual seja, a disponibilidade de estruturas de comunicação independentes, e, por conseguinte, a segura prestação dos serviços.

10.3. A restrição estabelecida no subitem 9.2 aplica-se também às empresas que, em relação à empresa declarada vencedora do primeiro Item aberto, guardar com esta vinculação de qualquer natureza, parceria, contrato, ou qualquer outra relação que implique o não atendimento aos requisitos de separação estrutura e equipe que será utilizada para o fornecimento do serviço, bem como a ineficiência ou comprometimento da redundância pretendida na presente contratação.

10.4. A licitante que oferecer o menor preço para o segundo Item aberto na licitação deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preço, declaração em que afirme não se enquadrar no impedimento descrito no presente tópico.

10.5. A licitante que não obedecer às disposições estabelecidas no presente tópico terá sua proposta de preço desclassificada e ficará sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento, no Edital e na legislação pertinente, assegurada a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora (UG): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - (140023);

Prog. Administrativo (PA): 09.122.1000.2492;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

12.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

12.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

12.12. Fiscalização

12.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

12.13. Fiscalização Técnica

12.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

12.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

12.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

12.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

12.13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

12.13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

12.13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.14. Fiscalização Administrativa

12.14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14.3. No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

12.14.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

12.14.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhistas e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

12.15. Gestor do Contrato

12.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

12.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1ºO gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2ºÉ vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3ºA exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

12.16. Critérios de Aceitação

12.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.16.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.16.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.16.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.16.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.16.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.16.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.16.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.16.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.16.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.16.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.16.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.16.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de Execução

13.1.1. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

13.1.2. Os funcionários da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências do Iperon, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada;

13.1.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

13.1.4. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante;

13.1.5. Excepcionalmente e a critério da Administração do Iperon, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alterados, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

13.2. Materiais a serem disponibilizados

13.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13.2.1.1. Todo material, insumos e produtos que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

13.2.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências do Iperon.

14. ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo setor de compras da SUPEL, realizados através de cotação no mercado, ata de registro de preço ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 14.133/21 e art. 60 do Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

14.2. Durante a estimativa de preço deverá ser observado a peculiaridades do local da execução dos serviços a serem fornecidos, bem como quantidade a ser alocada conforme art. 23 da Lei 14.133/2023.

14.3. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços oferecidos são economicamente viáveis à Administração Pública.

15. DO MODO DE DISPUTA

15.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

16.1.1. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

16.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

16.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.2.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.2.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.2.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.2.10. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

16.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

16.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

16.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

16.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.4.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

16.4.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

16.4.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

16.4.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG);

16.5.1. Deve ser observado características, quantidade e prazo, conforme dispõe o art. 67, da Lei n. 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico - operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

16.5.2. Requisitos de qualificação técnica aplicáveis ao LOTE 01:

16.5.3. Entende-se por pertinente e **compatível em características** o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o **Lote 01**;

16.5.4. Entende-se por pertinente e **compatível em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar que atendeu o quantitativo de:

a) prestação de serviços com a largura de banda igual ou superior a 450 Mbps de Link de Dedicado de Internet (item 01 e item 03), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da velocidade pretendida nos itens informados;

b) prestação de serviços de solução de controle de tráfego, perímetro e segurança de solução de cluster de solução de controle e segurança de perímetro (item 02 e item 05);

c) ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service), com declaração do fabricante ou representante da ferramenta Anti-DDoS utilizada;

16.5.5. Entende-se por pertinente e **compatível em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no Lote 01, pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**;

16.5.6. Requisitos de qualificação técnica aplicáveis ao LOTE 02:

16.5.7. Entende-se por pertinente e **compatível em características** o(s) atestado(s) que demonstre(em) em sua individualidade ou soma de atestados, que a licitante executou serviços condizentes com o **Lote 02**;

16.5.8. Entende-se por pertinente e **compatível em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar que atendeu o quantitativo de:

a) prestação de serviços com a largura de banda igual ou superior a 100 Mbps de Link de Dedicado de Internet (item 01 e item 2), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da velocidade pretendida;

16.5.9. Entende-se por pertinente e **compatível em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os serviços solicitados no Lote 02, pelo **período mínimo de 6 (seis) meses**;

16.5.10. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

16.5.11. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

16.6. OUTRAS DECLARAÇÕES: (conforme art. 63 da lei 14.133/2021):

16.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.6.3. Declaração de Fato Superveniente.

16.6.4. Declaração de ME/EPP.

16.6.5. Declaração de Menor.

16.6.6. Declaração Independente de Proposta.

16.6.7. Declaração de Acessibilidade.

- 16.6.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.
16.6.9. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

17. DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. São obrigações da empresa Contratada:

- 17.1.1. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 17.1.1.1. Respeitar as normas e procedimentos do Iperon, inclusive àquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 17.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.1.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021);
- 17.1.1.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.1.1.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor ou Fiscais do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
- 17.1.1.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, a fim de verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- 17.1.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 17.1.1.8. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 17.1.1.9. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- 17.1.1.10. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 17.1.1.11. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;
- 17.1.1.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
- 17.1.1.13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos;
- 17.1.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se constatem vícios, defeitos e incorreções;
- 17.1.1.15. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços realizados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 17.1.1.16. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 17.1.1.17. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE;
- 17.1.1.18. Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso;
- 17.1.1.19. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- 17.1.1.20. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 17.1.1.21. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 17.1.1.22. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 17.1.1.23. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

17.2. São obrigações do IPERON:

- 17.2.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:
- 17.2.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;
- 17.2.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos materiais entregues pela contratada;
- 17.2.1.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.1.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 17.2.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 17.2.1.6. Acompanhar a realização dos serviços fornecendo informações, e colaborando para o bom andamento do projeto sempre que demandado;
- 17.2.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 17.2.1.8. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

18. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

18.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON - CNPJ nº 15.849.540/0001-11

18.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

18.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

18.5. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

18.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

18.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

18.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Os Contratos oriundos do presente Termo de Referência terão vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/21, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

19.2. Justifica-se a duração contratual pelo período estabelecido devido aos altos investimentos necessários por parte da CONTRATADA, pois os serviços a serem prestados dependem de fornecimento de equipamentos de rede (Modem, Roteadores, bastidores) para todas as localidades, além de realizar o serviço de lançamento de fibra ótica até o destino. Caso a contratação fosse por 12 (doze) meses, a LICITANTE estimaria seus custos tomando por base o retorno financeiro no mesmo período, aumentando os preços praticados. Com a segurança jurídica do contrato de 30 (trinta) meses, a LICITANTE tem maior flexibilidade para oferecer menores preços aumentando o prazo do seu retorno financeiro. Desta forma, a licitante pode diluir os seus custos iniciais em um maior período, praticando mensalmente menores preços e gerando economicidade para a Administração Pública.

19.3. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, conforme o artigo 124 da Lei 14.133/21

- 19.4. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.5. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
20. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**
- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e art. 4º do Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Em caso de eventual reajuste contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas no Capítulo II do Decreto nº 25.829/2021 e demais disposições, no que couber.
21. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 21.1. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.
- 21.2. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito que venham a apresentar.
- 21.3. A garantia deverá incluir a substituição de material defeituoso no prazo máximo de 48 horas, sem quaisquer ônus a Administração Pública.
22. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 22.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(rão) apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 22.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima anterior.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- 22.8. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída a CONTRATADA findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 22.9. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 22.9.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.
- 22.9.2. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
23. **DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**
- 23.1. O art. 124, I, da Lei nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;
- 23.2. Neste contexto, é possível efetuar alterações nos contratos regidos por esta Lei, de acordo com as disposições do artigo 124 da Lei 14.133/21, mediante apresentação das devidas justificativas, nos casos a seguir especificados:
- Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I - unilateralmente pela Administração:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- 23.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- 23.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.
- 23.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 23.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.
24. **DA RESCISÃO**
- 24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
25. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.
- 25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.
- 25.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
- 25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 25.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

25.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

25.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato**

25.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

25.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

25.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

25.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

25.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.17. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores da Iperon, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

26.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

26.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado, nos termos do § 3º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

28. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

28.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto;

29.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

29.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

29.5. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016

30. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

30.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem contratados.

30.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

30.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de internet de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

31. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/17

31.1. Considerando haver prejuízo para o conjunto do objeto, NÃO AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

31.2. Não verifica-se vantajosa a implementação de uma reserva de mercado para a contratação do objeto, conforme o art. 10, §2º, II do Decreto Estadual nº 21.675/2017, pois o valor da contratação excede os limites de faturamento estabelecidos para empresas de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Pequenas Empresas de Produção Rural (PPR), conforme definido na Lei Complementar 123/2006.

32. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

32.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

33. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

33.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

34. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 34.2. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 34.3. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços.
- 34.4. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 34.5. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do Órgão não poderá ser utilizada para fins particulares. Quaisquer ações que tramitem na rede da Iperon poderão ser auditadas.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 35.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
- 35.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir causa para o Contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o Contratado como especializado na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 35.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 35.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 35.6. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.
- 35.7. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 35.8. Mais informações poderão ser adquiridas através do Email: eqcom@iperon.ro.gov.br/ gad@iperon.ro.gov.br ou diretamente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - Iperon, das 7h30 às 13h30.

Elaborado por:

LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES
Assessora/Iperon-Eqcom

Aprovado por :

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

RUDNY WALLAS ALVES
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Iperon

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA
Gerente Administrativa do Iperon

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LINK PRIMÁRIOS), CONTROLE DE PERÍMETRO E SEGURANÇA, GERENCIAMENTO DE APPLIANCES, GERENCIAMENTO DE LOGS, para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (IPERON), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Sr. **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.004256/2023-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº XXX/2024, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do IPERON.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. XXX/XXX e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Termo de Homologação (id. XXXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXX).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 14.1 do Termo de Referência (id. [0049042207](#)) e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 22 do Termo de Referência (id. [0049042207](#)) e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 13.1 do Termo de Referência (id. [0049042207](#)) e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 13.2 do Termo de Referência (id. [0049042207](#)) e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Termo de Referência (ID. [0049042207](#)) e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

15.2. Aplicam-se, no que couber, os termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2. O contrato será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Porto Velho-RO, data do sistema.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

VISTO DA PGE - IPERON



Documento assinado eletronicamente por Larissa Gabrielly Siqueira Torres, Assessor(a), em 27/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente, em 27/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente, em 27/05/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a), em 27/05/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rudny Wallas Alves, Diretor(a), em 28/05/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0049042207 e o código CRC EB012883.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0049042207

Criado por 02986300286, versão 30 por 02986300286 em 27/05/2024 12:35:16.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless e solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do ambiente tecnológico

1.1.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, é responsável pela administração da Previdência Social dos servidores do Estado de Rondônia, imprescindível à Administração Pública estadual, estando o seu adequado funcionamento diretamente atrelado aos bons resultados de gestão pública e atendimento dos interesses da coletividade.

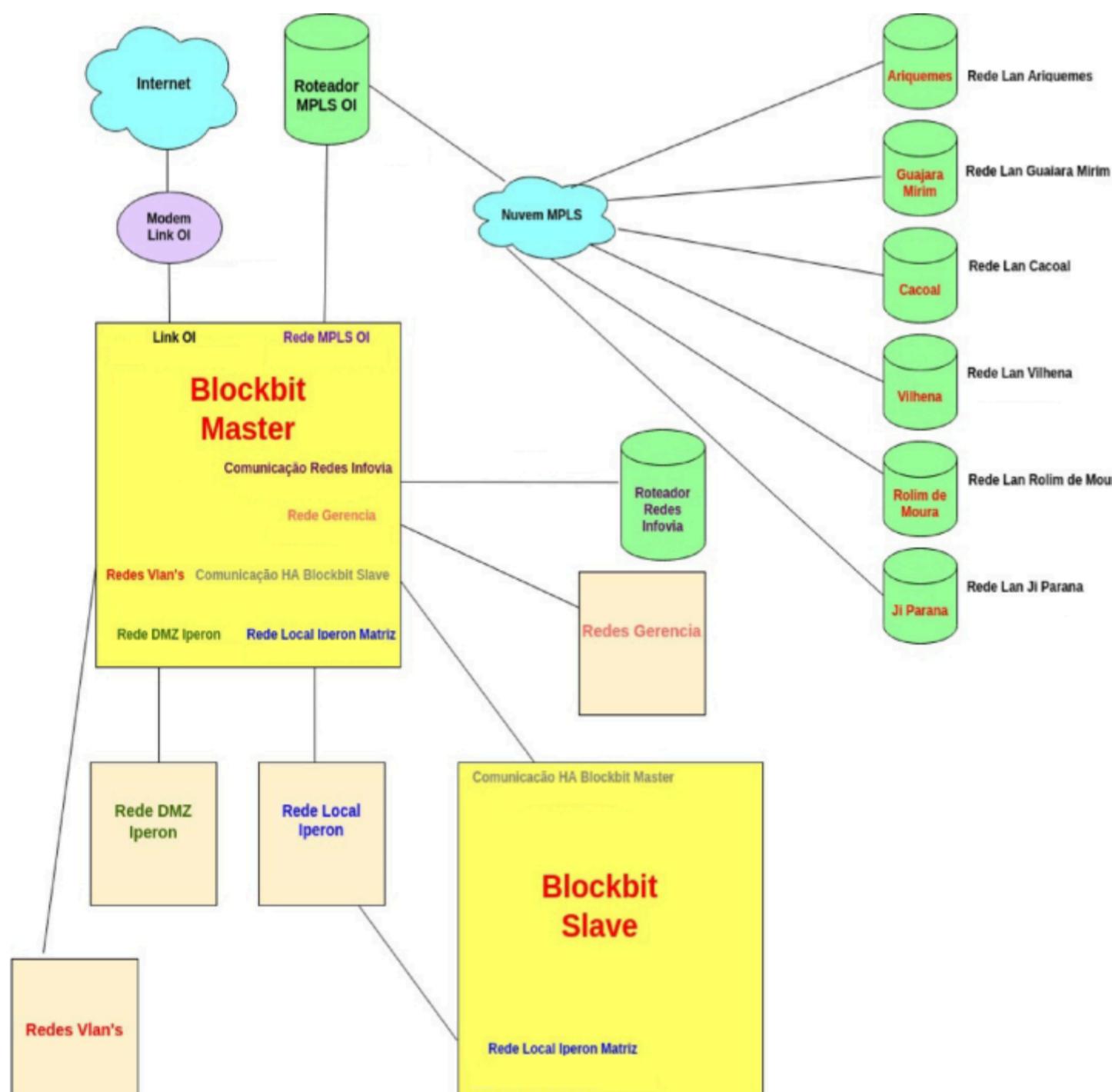
1.1.2. Aliada aos recursos tecnológicos, o IPERON busca constantemente dinamizar suas rotinas e otimizar os seus resultados quantitativos e qualitativos, atrelados aos investimentos em tecnologia da informação e comunicação, resultando em um ambiente de produção mais ágil, eficiente e seguro. Por isso, na atualidade, a atuação institucional ocorre primordialmente com o uso de inúmeros serviços digitais (SEL, recadastramento, IPERON PREV, GAPE e dentre outros).

1.1.3. Ciente dos benefícios que os meios tecnológicos proporcionam às organizações, a Instituição investe no desenvolvimento de soluções próprias, essenciais ao seu funcionamento, seja para atender com qualidade as demandas dos aposentados e pensionistas, além daqueles que um dia utilizarão os serviços do instituto.

1.1.4. Quanto à estrutura de sustentação de suas soluções desenvolvidas, os sistemas serão migrados para a plataforma de computação em nuvem, provendo maior estabilidade dos serviços na rede mundial, com maior previsibilidade de custos e escalabilidade de recursos computacionais.

1.1.5. Como se observa, a atuação está diretamente vinculada às tecnologias e demanda estrutura de comunicação e transmissão de dados com alta disponibilidade e qualidade, requerendo a adoção de medidas técnicas para a garantia de acesso aos dados e serviços em nuvem, por meio de robusta estrutura de transmissão de dados, em especial aquelas que garantam disponibilidade e velocidade da conexão, pois, caso contrário, traria prejuízos ao exercício das competências deste IPERON.

1.2. Cenário atual:



1.2.1. A atual infraestrutura de transmissão de dados entre as distintas unidades do IPERON revela-se fragmentada em conexões internas, tais como links MPLS, cada um com uma velocidade de 20 Mbps, entrelaçados à sede por meio do concentrador de 100 Mbps, e conexão externa através de um link dedicado com uma robusta velocidade de 500 Mbps. Contudo, lamentavelmente, a ausência de uma solução de contingenciamento se faz evidente.

1.2.2. Os links implementados nas regionais desempenham um papel crucial ao possibilitar a integração com a infraestrutura da sede, ainda que se configurem desprovidos de um acesso direto à internet. Dessa maneira, todo o fluxo de transmissão de dados, tanto de entrada quanto de saída, se vê compelido a adotar a única rota disponível. Esta consiste no tráfego que permeia o link dedicado, interagindo com os dispositivos instalados na sede, sem que haja uma estrutura alternativa capaz de contornar eventualidades, tais como falhas ou indisponibilidade na estrutura principal.

1.2.3. É imperativo salientar que tal cenário, marcado pela unicidade de rota, não apenas restringe a agilidade e eficiência da transmissão de dados, mas também impõe vulnerabilidades à integridade e continuidade operacional. Nesse sentido, a ausência de uma alternativa robusta para contornar imprevistos representa uma lacuna crítica na infraestrutura de conectividade do IPERON, suscitando a necessidade premente de implementação de medidas que visem à redundância e à resiliência, assegurando assim a robustez e a continuidade das operações, mesmo diante de eventualidades adversas.

1.3. Dos riscos:

1.3.1. A condução das atividades está intrinsecamente ligada aos recursos e serviços hospedados na esfera digital. No cenário da topologia vigente, em face de eventualidades como falhas ou outros desdobramentos suscetíveis de instabilidade e/ou indisponibilidade dos serviços, a possibilidade de prejuízos incalculáveis se apresenta, visto que a execução de tarefas torna-se inviável.

1.3.2. Diante dessa perspectiva, torna-se imperativa a justificação para a implementação de circuitos de contingenciamento, os quais devem ser providos por uma estrutura independente dos links principais. Este imperativo decorre da necessidade não apenas de mitigar os riscos inerentes a falhas ou eventos adversos, mas também de garantir a continuidade operacional e a resiliência diante de tais contingências. A busca por independência em relação aos links principais visa assegurar a eficácia dos circuitos de contingenciamento, independentemente das circunstâncias que possam impactar a infraestrutura principal.

1.3.3. Assim, a introdução de uma estrutura de contingenciamento independente não apenas confere robustez à operacionalidade do IPERON, mas também se configura como um componente crucial na salvaguarda contra imprevistos, promovendo, por conseguinte, a continuidade ininterrupta das atividades institucionais.

1.4. Da Necessidade:

1.4.1. A imperiosidade da modelagem do objeto reside na salvaguarda da disponibilidade na transmissão de dados entre as regionais do IPERON, bem como no acesso à internet, mediante a implementação de circuitos redundantes. Este designio, de maneira preponderante, almeja assegurar o acesso aos serviços e sistemas disponíveis na esfera digital com elevado padrão de qualidade, provendo soluções tecnológicas que ostentem não apenas alta disponibilidade, mas também a padronização de regras de controle de perímetro e segurança.

1.4.2. As contratações resultantes desta proposta devem, por conseguinte, abranger serviços acessórios abrangentes, englobando a configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos. A incumbência primordial consiste em prover soluções tecnológicas integradas, caracterizadas pela excelência em disponibilidade e segurança, erguendo-se como pilares essenciais para o funcionamento ininterrupto dos serviços e sistemas críticos do IPERON.

1.4.3. Assim, a concretização eficaz do objeto em questão não apenas fortalece a infraestrutura tecnológica do instituto, mas também se configura como um investimento estratégico na preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, consolidando, assim, a eficiência operacional e a resiliência diante de desafios tecnológicos emergentes.

1.5. Da não contratação:

1.5.1. A ausência da contratação proposta, pautada na modelagem do objeto para garantir a disponibilidade na transmissão de dados entre as regionais do IPERON e o acesso à internet por meio de circuitos redundantes, pode acarretar prejuízos substanciais para o instituto. Enumerar tais implicações passa a ser crucial na avaliação dos riscos inerentes à não implementação dessas medidas estratégicas.

- Vulnerabilidade à Indisponibilidade de Serviços Críticos:** A inexistência de circuitos redundantes expõe o IPERON a uma elevada vulnerabilidade frente a falhas na transmissão de dados. A interrupção não planejada dos serviços críticos comprometeria a continuidade operacional, impactando diretamente o atendimento aos aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços do instituto.
- Riscos à Integridade e Disponibilidade dos Dados:** A carência de soluções tecnológicas integradas e de alta disponibilidade aumenta o risco de perda de dados e interrupção nos sistemas essenciais. Tal cenário prejudicaria a confiabilidade das informações e a eficiência nas operações internas, afetando a qualidade do serviço prestado.
- Potencial Impacto na Segurança da Informação:** A falta de padronização de regras de controle de perímetro e segurança representa um cenário propício para ameaças cibernéticas. A ausência de uma infraestrutura robusta poderia resultar em brechas de segurança, colocando em risco a confidencialidade dos dados sensíveis gerenciados pelo instituto.
- Custos Operacionais e Manutenção Elevados:** Sem a contratação dos serviços acessórios, como configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos, o instituto ficaria incumbido de arcar com custos operacionais e de manutenção elevados. A falta de suporte especializado poderia acarretar em tempos prolongados de inatividade em caso de problemas técnicos.
- Incapacidade de Acompanhar Avanços Tecnológicos:** A ausência de investimentos em soluções tecnológicas de ponta e na migração para plataformas modernas, como a computação em nuvem, pode resultar na obsolescência tecnológica do instituto. Isso implica em uma incapacidade de acompanhar os avanços tecnológicos, comprometendo a eficiência e a competitividade institucional.

1.6. Assim, a não concretização da contratação delineada pode resultar em uma série de desafios que não apenas prejudicariam as operações do IPERON, mas também colocariam em risco sua reputação, sua capacidade de prestação de serviços e a segurança dos dados que administra. A implementação das medidas propostas emerge, portanto, como uma medida preventiva essencial para mitigar tais riscos e fortalecer a resiliência do instituto frente às complexidades do ambiente tecnológico contemporâneo.

2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

A2 - PROVER INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS INTEGRADAS

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação tem a natureza de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless		
Item	Descrição	CATSERV
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	26484
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	481647
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	26484
4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	481647
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	609340
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs	

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)		
Item	Descrição	CATSERV
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	26484
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	26484

4.1. LINKS DEDICADOS (PRINCIPAL E DE CONTINGENCIAMENTO) PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

- 4.1.1. Aspectos gerais
- 4.1.2. As especificações seguintes referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **ITENS 1 e 3 do LOTE 1 e ITENS 1 e 2 do LOTE 2**.
- 4.1.3. Os equipamentos CPEs disponibilizados deverão possuir ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados.
- 4.1.4. Não será permitido acesso XDSL;
- 4.1.5. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.
- 4.1.6. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 08 (oito) endereços IPs** (rede/29) fixos válidos para os **links de 500Mbps**;
- 4.1.7. O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com no **mínimo 04 (quatro) IPs** (rede /30) fixos válidos **para os links de 100Mbps**;
- 4.1.8. Os IP's disponibilizados para uso pela CONTRATANTE não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;
- 4.1.10. Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo.
- 4.1.11. CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc.) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um nobreak (UPS, Uninterruptible Power Supply) de, no mínimo, 700 VA (volt-ampere) para segurança energética dos equipamentos de telecomunicação a serem utilizados nas localidades onde serão instalados os links especificados no **ITEM 3 do LOTE 1**;
- 4.3. A CONTRATADA deve realizar a instalação do link no rack de telecomunicações da CONTRATANTE em cada endereço fornecido na Ordem de Serviço;
- 4.4. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências da CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 4.6. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção dos links de acesso internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 4.7. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, com velocidades simétricas (igual para download e upload), terrestre e preferencialmente por fibra óptica, com total conectividade IP, interligando a CONTRATANTE à Internet através de canais privativos e próprios que possuam redundância de rota até ao backbone da CONTRATADA fora do Estado;
- 4.8. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico ou WhatsApp, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;
- 4.9. A CONTRATADA deverá fornecer as conexões dedicadas à CONTRATANTE obrigatoriamente terrestres e implementadas preferencialmente por meio de fibra óptica;
- 4.10. O serviço deverá ser oferecido com velocidades simétricas;
- 4.11. A CONTRATADA deverá instalar os links de Internet, sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida;
- 4.12. A equipe técnica da CONTRATANTE definirá e repassará à CONTRATADA o “range” de endereçamento IP LAN utilizado na rede local tanto da Sede do IPERON quanto de suas unidades regionais, quando da instalação dos links de acesso à internet e configurações dos equipamentos. O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado;
- 4.13. Os equipamentos fornecidos em Comodato, bem como os Links de Internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 e IPv6 nativamente;
- 4.14. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos neste Termo de Referência;
- 4.15. A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP;
- 4.16. A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado na CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 10 (dez) minutos. Caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;
- 4.17. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;
- 4.18. A CONTRATADA deverá possuir backbone, em operação, com canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS Autonomous Systems) nacionais, com banda mínima comprovada de 10 gbps cada conexão, ligação direta a no mínimo 02 PTT's nacionais (Ponto de troca de tráfego) e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo (AS Autonomous Systems) internacional. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 10 Gigabit/s;
- 4.19. **Das especificações dos Roteadores (CPE)**
- 4.19.1. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces SFP Full-Duplex;
- 4.19.2. O roteador deve possuir pelo menos 04 interfaces Ethernet 100/1000Base-T Full-Duplex;
- 4.19.3. Montável em rack, com espaçamento de 1U;
- 4.19.4. Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps;
- 4.19.5. Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131;
- 4.19.6. Gerenciamento via Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3
- 4.19.7. Energia
- 4.19.8. O equipamento deve operar nas tensões entre 100 e 240 VCA/60Hz, selecionável automaticamente.
- 4.19.9. Deve vir acompanhado de todos itens necessários para sua instalação elétrica e perfeito funcionamento, inclusive com compatibilidade de tomadas com o Datacenter deste Órgão.
- 4.19.10. Implementar de forma nativa mecanismo de monitoramento e detecção de falhas em suas fontes de alimentação individuais.
- 4.19.11. Camada de enlace.
- 4.19.12. Permitir a criação de vlans, conforme especificação 802.1q.
- 4.19.13. Permitir a criação de links agregados e dinâmicos, conforme especificação 802.3ad
- 4.19.14. Permitir a inserção de registros estáticos na tabela de endereços da camada de enlace.

- 4.19.15. Camada de rede
- 4.19.16. Deve possuir os protocolos WANs necessários à implementação do serviço contratado;
- 4.19.17. Deve possuir suporte aos protocolos LAN: IPv4, IPv6 e listas de acesso que possam ser construídas baseadas em:
- 4.19.18. Endereços IP de origem e destino;
- 4.19.19. Portas TCP e UDP de origem e destino;
- 4.19.20. Código e tipo de pacote ICMP (ICMP code e ICMP type);
- 4.19.1. Campo IP Precedence;
- 4.19.2. Protocolo IP;
- 4.19.3. Flags TCP;
- 4.19.4. IP Options;
- 4.19.5. Deve possuir os protocolos de roteamento: , OSPF e BGP;
- 4.19.6. Multicast
- 4.19.7. Da proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS)
- 4.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando, assim, a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service);
- 4.21. A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 4.22. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone sem custo, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 4.23. A CONTRATADA deverá prover a funcionalidade em seu próprio backbone, identificando, tratando e mitigando de forma transparente os ataques, não podendo ser subcontratado de terceiros e protegendo a quantidade de IPs disponibilizados.
- 4.24. Não será admitido o uso dos roteadores de borda instalados na CONTRATANTE para o bloqueio de ataques.
- 4.25. A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados;
- 4.26. A CONTRATADA deve comprovar que possui ou que tenha contratado pelo menos 01 (um) centro de limpeza internacional, com capacidade mínima de 30Gbps (trinta gigabits por segundo).
- 4.27. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais.
- 4.28. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- 4.29. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitem o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 4.30. A CONTRATADA deverá comunicar da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 4.31. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou atestado da ferramenta Anti-DDoS utilizada;
- 4.32. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos endereços IPs monitorados;
- 4.33. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 4.34. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 4.35. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 4.36. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 4.37. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 4.38. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais;
- 4.39. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da CONTRATANTE para a coleta dos dados a serem analisados;
- 4.40. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 4.41. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 4.42. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
 - A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
 - Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interfaces no PE (Equipamento no Provedor);
- 4.43. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE;
- 4.44. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente à CONTRATANTE;
- 4.45. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DoS e DDoS;
- 4.46. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documento expedido pelo Fornecedor do Equipamento de Anti-DDoS, que a mesma tem em sua rede Equipamentos e Serviços com essa característica;
- 4.47. SOLUÇÕES DE CONTROLE E SEGURANÇA DE PERÍMETRO GERENCIADO**
- 4.47.1. Aspectos gerais
- 4.47.1.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados aos **itens 2 e 4 do Lote 1**.
- 4.47.1.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em **appliance física** com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido **appliances** virtuais ou solução open source (produto montado);
- 4.47.1.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 4.47.1.4. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;
- 4.47.1.5. As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos **appliances** desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, e suportem gerenciamento centralizado;
- 4.47.1.6. Deve permitir a realização de configurações em todos os appliances SD-WAN da rede através de solução de gerenciamento de forma centralizada.
- O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:
- Taxa de transmissão e recepção de dados;
 - Quantidade de sessões ativas;
 - Status do healthcheck;
 - Jitter;
 - Latência;
 - Perda de pacotes.
- 4.48. Deverá suportar garantia de performance contra degradação de rede para aplicativos consumidos como serviço na nuvem (Google Workspace, Amazon Web Services, Zoom e etc);
- 4.49. A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem.
- 4.50. A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);
- 4.51. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão degradados;
- 4.52. Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte único quando este único link está degradado;
- 4.53. A solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quanto tiver congestionamento na filial;

- 4.54. A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 4.55. A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas SD-WAN acessem sites MPLS VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;
- 4.56. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:
- IP de Origem;
 - Rede de Origem;
 - Sistema Operacional de Origem;
 - IP de Destino;
 - Porta TCP/UDP de Origem;
 - Porta TCP/UDP de Destino;
 - Agendamento e gerenciamento de filas;
 - Remarcação de DSCP;
 - Definição dos links utilizados em situação normal;
 - Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários;
 - Traffic Shapping;
- 4.57. A solução deverá suportar convergência rápida, em menos de 1 (um) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas;
- 4.58. De forma a maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo), a solução deve implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC – Forward Error Correction).
- 4.59. A solução deverá implementar otimização de fluxos TCP em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.
- 4.60. A solução deverá permitir garantia de performance e qualidade de serviço para aplicação de nuvem hospedadas no modelo SaaS, PaaS e IaaS.
- 4.61. A solução deverá suportar duplicação de pacotes para proteger o padrão de tráfego real time somente quando necessário.
- 4.62. A solução deverá implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.
- 4.63. A solução deverá implementar inspeção de pacotes em camada 7 com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.
- 4.64. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de gerenciamento que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço;
- 4.65. A solução de gerenciamento deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- 4.66. A solução de gerenciamento da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dia.
- 4.67. Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 500Mbps:**
- 4.67.1. Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 16 (dezesseis) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T, 02 portas SFP+ e 04 portas SFP que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 4.67.2. Os appliances SD-WAN devem ser entregues em cluster - HA (02 equipamentos) com finalidade do tipo CONCENTRADOR devem ser licenciados para pelo menos 10 Gbps de banda WAN agregada;
- 4.67.3. Suporte a, no mínimo, 1,5 milhões de conexões simultâneas;
- 4.67.4. Suporte a, no mínimo, 55 mil novas conexões por segundo;
- 4.67.5. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPsec;
- 4.67.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 1500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 4.67.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 12000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 4.67.8. Suportar no mínimo 2.5 Gbps de throughput de IPS;
- 4.67.9. Suporte a, no mínimo, 02 Gbps de throughput de Application Control;
- 4.67.10. Suportar no mínimo 01 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.67.11. Throughput de, no mínimo, 01 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro web, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.67.12. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.68. Requisitos para os equipamentos appliances para atender os links dedicados de 100Mbps**
- 4.68.1. Além das interfaces utilizadas para os links de internet primário e secundário, deve possuir ainda, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE;
- 4.68.2. Devem ser licenciados para pelo menos 01 Gbps de banda WAN agregada;
- 4.68.3. Throughput de, no mínimo, 06 Gbps com a funcionalidade de firewall;
- 4.68.4. Suporte a, no mínimo, 700 mil conexões simultâneas;
- 4.68.5. Suporte a, no mínimo, 35 mil novas conexões por segundo;
- 4.68.6. Throughput de, no mínimo, 06 Gbps de VPN IPsec;
- 4.68.7. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 4.68.8. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 4.68.9. Suportar no mínimo 1.4 Gbps de throughput de IPS;
- 4.68.10. Suporte a, no mínimo, 1.5 Gbps de throughput de Application Control;
- 4.68.11. Suportar no mínimo 600 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.68.12. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, Filtro WEB, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 4.68.13. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 4.68.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 4.68.15. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento.
- 4.69. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS APPLIANCES**
- 4.69.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 5 do Lote 1**.
- 4.69.2. A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses ou ter capacidade de armazenagem total de 4TB em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 4.69.3. Deverá ser entregue como appliance físico, compatível com os ITENS 2 e 4 do LOTE 1;
- 4.69.4. Deve possuir no mínimo 04 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 4.69.5. Deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;
- 4.69.6. Deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto, não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;
- 4.69.7. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- 4.69.8. Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;
- 4.69.9. Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.
- 4.69.10. Deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;
- 4.69.11. Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;
- 4.69.12. Deverá ser 100% WEB, sem necessidade de instalação de clientes específicos. Portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;
- 4.69.13. Deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;
- 4.69.14. Deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;
- 4.69.15. Deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;
- 4.69.16. Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- 4.69.17. Deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- 4.69.18. Deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- 4.69.19. Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na solução de gerenciamento, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- 4.69.20. Alarms e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

- 4.69.22. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- 4.69.23. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- 4.69.24. Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- 4.69.25. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- 4.69.26. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- 4.69.27. Taxa de erros em erros por segundo;
- 4.69.28. Latência em milissegundos;
- 4.69.29. A solução deve possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;
- 4.69.30. A solução deverá permitir a apresentação de indicadores que refletem o nível de SLA (Service Level Agreement) dos serviços contratados;
- 4.69.31. Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;
- 4.69.32. Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.69.33. Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
- 4.69.34. Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
- 4.69.35. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
- 4.69.36. Deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;
- 4.69.37. A solução deverá permitir a criação de Relatórios e a exportação conforme os principais métodos (pdf, csv, pacote office, etc);
- 4.69.38. Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
- 4.69.39. Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:
- Top Roteadores % de utilização de CPU
 - Top N Interfaces % de utilização
 - Top N Interfaces com descartes
 - Top N Interfaces com eventos de Latência
 - Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
 - Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;
 - Dashboards executivos com visão sumarizada de indicadores operacionais (Proatividade, Taxa de Reincidente, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);
 - A solução deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
 - A solução deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

4.70. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS

- 4.70.1. As especificações a seguir referem-se aos aspectos técnicos gerais relacionados ao **item 6 do Lote 1**.
- 4.70.2. Possuir capacidade de receber, no mínimo, 25 GB diários de logs, em disco com tecnologia Solid State Drive;
- 4.70.3. A solução de gerenciamento deverá ser entregue como appliance físico;
- 4.70.4. A Solução deve possuir no mínimo 02 interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T);
- 4.70.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 4.70.6. Deve ser do mesmo fabricante da solução de segurança ofertada;
- 4.70.7. Permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS à gerência da Solução de Controle e Segurança de Perímetro, possibilitando o uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa; caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução, o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; o gerenciamento deve permitir/possuir: Monitoração de logs; ferramentas de investigação de logs que permitem filtros diversos;
- 4.70.8. Deve permitir a criação de eventos customizados, baseados em logs, que permitam à solução realizar automações variadas;
- 4.70.9. Permitir o acesso concorrente de administradores;
- 4.70.10. Mostrar ao administrador da Solução de Controle e Segurança de Perímetro a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
- 4.70.11. Possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 4.70.12. Definição de perfis de acesso à console, com permissões granulares como: acesso de escrita e leitura;
- 4.70.13. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 4.70.14. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors);
- 4.70.15. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 4.70.40. Prover relatórios sobre aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware) e URLs acessadas, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 4.70.41. Permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS e antivírus;
- 4.70.42. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 4.70.43. Possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação.
- 4.70.44. Nas opções de "Drill-Down", deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 4.70.45. Permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseados no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
- 4.70.46. Permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular;
- 4.70.47. Deve permitir o monitoramento de:
- 4.70.48. Situação do dispositivo;
- 4.70.49. Principais aplicações;
- 4.70.50. Principais aplicações por risco;
- 4.70.51. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
- 4.70.52. Número de sessões simultâneas;
- 4.70.53. Uso de CPU;
- 4.70.54. Os seguintes relatórios/dashboards devem ser suportados:
- 4.70.55. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
- 4.70.56. Principais aplicações por utilização de banda;
- 4.70.57. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
- 4.70.58. Visibilidade sobre eventos de IPS e antivírus;
- 4.70.59. Estatísticas de acesso de um usuário específico;
- 4.70.60. Estatísticas sobre a utilização da rede de forma geral.
- 4.70.61. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 4.70.62. Deve enviar os relatórios automaticamente para e-mails pré-definidos;
- 4.70.63. Deve possibilitar relatórios nos formatos PDF e HTML;
- 4.70.64. Deve possibilitar o encaminhamento de logs para um servidor syslog ou um servidor CEF (Common Event Format).

4.71. TREINAMENTO

- 4.71.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de segurança contratada (hardware e software);
- 4.71.2. O treinamento deverá ser ministrado por um profissional certificado e credenciado pelas soluções entregues no LOTE 1;
- 4.71.3. Todos os serviços que compõe a solução integrada de segurança deverão possuir manual de ajuda e interface em português ou inglês;
- 4.71.4. O treinamento deverá ser ministrado para até 5 (cinco) pessoas, designadas pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o término da instalação, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos contratados, incluindo detalhamento dos produtos e seus aspectos gerais de configuração e operação;
- 4.71.5. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- 4.71.6. Os custos de deslocamento e hospedagem deverão ser arcados pela CONTRATADA;
- 4.71.7. Este treinamento deverá ser realizado em ambiente externo, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento do sistema e deverá contemplar toda a parte de configuração do sistema, desde o básico até o avançado com laboratório para experiência em aula prática;

- 4.71.65. O laboratório para experiência em aula prática e a alimentação deverão ser arcados pela CONTRATADA;
 4.71.66. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer para cada participante o Certificado de Participação, contendo a ementa, a carga horária e a identificação do instrutor.

4.72. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

4.72.1. Os níveis de serviço (SLA) consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade dos serviços e sistemas hospedados pela CONTRATANTE e a prestação dos atendimentos aos cidadãos. Ao participar, a LICITANTE estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento;

4.72.2. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia e 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato;

4.72.3. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

4.72.4. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

4.72.5. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local se encontrar fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

4.72.6. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato;

4.72.7. Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica;

4.72.8. As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA.

4.73. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para remoção dos equipamentos;

4.74. Havendo pedido de redução (downgrade) ou aumento (upgrade) da velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual.

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1/LOTE 2

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	99,35%
Latência Máxima	65 milissegundos
Velocidade Simétrica	100mbps (download e upload) e 500mbps (download e upload)
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso à internet para cada um dos pontos contemplados (download/upload)	100% da largura de Banda Contratada
Percentual Máximo de Perda de Pacotes	1%
Quantidade Mínima de Endereços IP	04 (quatro) - links de 100mbps 08 (oito) - links de 500mbps
Infraestrutura do Serviço	Por via terrestre e preferencialmente fibra óptica
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Disponibilidade SOC (Security Operations Center)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Prazo de início para a mitigação de ataques DDoS	15 (quinze) minutos

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	100%
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas
Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Disponibilidade SOC (Security Operations Center)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana

5.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless				
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Mês
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	01	12
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unidade	01	12
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	06	12

4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	Unidade	06	12
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	Unidade	01	12
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs	Unidade	01	12

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)				
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Mês
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	01	12
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	06	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Links dedicados (principal e de contingenciamento), por meio de infraestrutura de fibra óptica

6.1.1. Solução 1: Link dedicado na modalidade terrestre

Breve descrição: serviço de conexão com a internet em caráter dedicado e por infraestrutura terrestre, em fibra óptica.

6.1.1.2. Vantagens:

- Alta taxa de disponibilidade do serviço;
- Alta velocidade para upload e download;
- Baixa latência;
- Excelente estabilidade do sinal, que não sofre interferências eletromagnéticas;
- Serviço sem disputa de tráfego;
- Taxa de upload e download simétricas;
- Transmissão de dados por fibra óptica;

6.1.1.3. Desvantagens:

- Custo superior às demais soluções;
- Demanda recursos humanos para o monitoramento da execução dos serviços;

6.1.2. Solução 2: Conexão Banda Larga Comum

Breve descrição: Consiste em conexão com a internet que utiliza uma linha telefônica como base para sua instalação, normalmente destinada para uso residencial.

6.1.2.2. Vantagens:

- Alta velocidade de download;
- Baixo custo de contratação;
- Fácil instalação;

6.1.2.3. Desvantagens:

- Alta disputa de tráfego (quando em horário de pico, o serviço sofre redução na velocidade, haja vista a disputa com os demais usuários da Contratada);
- Dependente de linha telefônica;
- Limitação da velocidade de upload;
- Possibilidade de interferência eletromagnética, pois comumente a transmissão ocorre via par metálico.
- Sem proteção a ataques volumétricos, demandando que o IPERON providencie estrutura própria ou assuma os riscos;

6.1.3. Solução 3: Link dedicado via rádio

Breve descrição: representa um dos serviços de conexão com a internet mais comuns do mercado, pois oferece não demanda cabeamento prévio, mas tão somente o posicionamento entre antenas para a transmissão de sinal e, assim, maior alcance.

6.1.3.2. Vantagens:

- Alta velocidade para download, a depender da estrutura e tecnologias aplicadas pela Contratada;
- Baixo custo de contratação;
- Fácil instalação, haja vista não exigir prévio cabeamento;
- Não necessita de linha telefônica;

6.1.3.3. Desvantagens:

- Fatores externos influenciam em seu funcionamento (p. ex., chuva entre o posicionamento das antenas);
- Necessidade de posicionamento exato entre as antenas e inexistências de barreiras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Solução de serviços de comunicação de dados via Internet - Links baseados no protocolo IP - Internet Protocol - para acesso dedicado ao backbone Internet e compartilhado (banda larga);

7.2. Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança (termo SLA);

7.3. Garantia e disponibilidade conforme regras da ANATEL para pacotes de internet dedicada e banda larga compartilhada.

7.4. Suporte técnico 24 horas, serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;

7.5. Entrega do link em fibra óptica;

7.6. A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços:

7.6.1. Local de instalação:

Lote 1 - Solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs e Pontos de Acesso Wireless						
Unidade	Endereço	Alocação dos itens				
		Qtde. Item 1	Qtde. Item 2	Qtde. Item 3	Qtde. Item 4	Qtde. Item 5
Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho - RO, CEP 76804141	1	1	0	0	1
Regional de Ji-Paraná	RUA MARTINS COSTA, 249 - JOTÃO	0	0	1	1	0
Regional de Cacoal	AV 2 DE JUNHO, 3934 - JD CLODOALDO	0	0	1	1	0
Regional de Vilhena	RUA RONYY DE CASTRO PEREIRA, 13900 COM 4047 - JD AMERICA	0	0	1	1	0
Regional de Guajará-mirim	AV PIMENTA BUENO, 423 - CENTRO	0	0	1	1	0
Regional de Ariquemes	AV TANCREDO NEVES, 3960 - SETOR INSTIUCIONAL	0	0	1	1	0
Regional de Rolim de Moura	AV. 25 DE AGOSTO, 5115 -CENTRO	0	0	1	1	0

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)				
Unidade	Endereço	Alocação dos itens		
		Qtde. Item 1	Qtde. Item 2	
Sede	Av. Sete de Setembro, 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto Velho - RO, CEP 76804141	1	1	
Regional de Ji-Paraná	RUA MARTINS COSTA, 249 - JOTÃO	0	1	

Regional de Cacoal	AV 2 DE JUNHO, 3934 - JD CLODOALDO	0	1
Regional de Vilhena	RUA RONYY DE CASTRO PEREIRA, 13900 COM 4047 - JD AMERICA	0	1
Regional de Guajará-mirim	AV PIMENTA BUENO, 423 - CENTRO	0	1
Regional de Ariquemes	AV TANCREDO NEVES, 3960 - SETOR INSTIUCIONAL	0	1
Reginal de Rolim de Moura	AV. 25 DE AGOSTO, 5115 -CENTRO	0	1

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação é realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-CPEAP.

8.2. Durante a estimativa de preço deverá ser observado a peculiaridades do local da execução dos serviços a serem fornecidos, bem como quantidade a ser alocada conforme art. 23 da Lei 14.133/2023.

9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta tem como finalidade a expansão da capacidade de uso de recursos disponíveis na rede mundial, incluindo a estrutura de serviços da Instituição hospedados sob o regime de computação em nuvem, além de viabilizar alternativas de contingenciamento (para os eventuais casos de falhas e indisponibilidade dos links principais), assim como o balanceamento da carga. Em todo o caso, pretende-se um salto na qualidade e experiência de navegação para os usuários.

Ademais, a solução proposta comporta a implementação de controle e segurança de perímetro e expansão da rede de acesso sem fio de forma segura, possibilitando criação de regras de acesso, monitoramento ativo, filtros avançados para detectar falhas e anomalias e autenticação de todos os usuários da rede cabeadas e sem fio, bem como a padronização em toda a estrutura de rede do IPERON (Sede e Regionais).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Durante a fase de transição/migração dos links do atual contrato, a empresa atualmente contratada deverá realizar o desligamento e retirada dos equipamentos necessários para provisão dos serviços, entregando o ambiente de forma íntegra e capaz de recepcionar novos equipamentos.

11.2. Durante a execução contratual, a Contratada realizará a instalação do link de acesso à Internet nos endereços alencados nesse Estudo, através do fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna) e a sala em que os equipamentos serão acomodados, fazendo-se tal serviço de responsabilidade da Contratada. O IPERON disponibilizará o espaço necessário para a acomodação dos equipamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se Aplica.

13. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não se Aplica.

14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

14.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos serviços a serem contratados.

14.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

14.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de internet de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante. Essa medida visa a otimização dos recursos públicos e a garantia de uma aquisição que atenda aos padrões de desempenho e durabilidade requeridos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a análise das alternativas para atendimento das necessidades elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA

Assessor

[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

JÔNATA OLIVEIRA NEVES

Chefe da Equipe de Infraestrutura

[assinatura eletrônica]

RUDNY WALLAS ALVES

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA, Assessor(a), em 20/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JÔNATA OLIVEIRA NEVES, Chefe de Unidade, em 21/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rudny Wallas Alves, Diretor(a), em 21/05/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0048887200 e o código CRC 4281C09C.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

SAMS

Órgão Solicitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON) Processo n. [0016.004256/2023-11](#)- Contratação de empresas para a prestação de serviços de a) comunicação de dados (links primários e secundários), b) controle de perímetro e segurança, c) gerenciamento de appliances, d) gerenciamento de logs, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon. Fonte do Recurso: 1.8.02.000001 – Arrecadação Própria Indireta Programa de Trabalho: 09.122.1000.2492; Natureza da Despesa: 33.90.30; Exposição de Motivo: Atender ao Iperon.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	
01	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	UND.	01			
02	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	UND.	01			
03	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	UND.	06			
04	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	UND.	06			
05	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances	UND	01			
06	Solução de gerenciamento centralizado de logs	UND.	01			
LOTE 02						
01	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	UND.	01			
02	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	UND.	06			

OBS.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável para Cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO COTANTE	Valor Da Proposta
	Data:	Fone:	Responsável pela Cotação	Validade Da Proposta
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura	Nome do Servidor: Matricula Nº	Prazo De Entrega

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas. Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Pública. Certidões Negativas de Débitos Estaduais. Certidões Negativas de Débitos Municipais.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 09/02/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045770632** e o código CRC **73E1E075**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0045770632

Criado por [02986300286](#), versão 4 por [02986300286](#) em 09/02/2024 13:07:58.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL [F + G] MENSAL	SUBTOTAL GERAL [F + G] ANUAL
LOTE 1																		
1	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Unidade	1	R\$ 6.231,00	R\$ 5.880,00	R\$ 6.800,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.925,00	R\$ 9.375,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 7.387,29	R\$ 7.000,00	1.318,59	17,85%	MÉDIO	R\$ 7.387,29	R\$ 88.647,48
2	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 500Mbps, com alta disponibilidade de hardware (cluster)	Unidade	1	R\$ 12.499,00	R\$ 14.498,00	R\$ 13.504,98	R\$ 9.500,00	R\$ 11.305,00	R\$ 11.875,00	R\$ 16.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 12.740,28	R\$ 12.499,00	1.247,34	16,85%	MÉDIO	R\$ 12.740,28	R\$ 152.883,36
3	Link dedicado primário (principal) para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	6	R\$ 4.597,84	R\$ 4.213,33	R\$ 4.620,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.165,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.238,74	R\$ 4.213,33	375,54	8,86%	MÉDIO	R\$ 25.432,44	R\$ 305.189,28
4	Solução de controle e segurança de perímetro gerenciado para link dedicado de 100 Mbps, para instalação nas unidades remotas	Unidade	6	R\$ 1.360,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.428,00	R\$ 1.500,00	NC	R\$ 1.200,00	R\$ 1.372,17	R\$ 1.372,50	1.322,59	15,56%	MÉDIO	R\$ 8.233,02	R\$ 98.796,24
5	Solução de gerenciamento centralizado dos appliances. PÉRIODO DE 12 MESES	Unidade	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.900,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.844,45	R\$ 9.334,90	R\$ 9.805,56	NC	R\$ 6.700,00	R\$ 8.014,15	R\$ 7.672,23	1.281,80	15,99%	MÉDIO	R\$ 8.014,15	R\$ 8.014,15
6	Solução de gerenciamento centralizado de logs. PÉRIODO DE 12 MESES	Unidade	1	R\$ 8.250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.383,00	R\$ 8.785,77	R\$ 9.228,75	R\$ 11.000,00	R\$ 7.350,00	R\$ 8.499,65	R\$ 8.250,00	1.241,42	20,01%	MÉDIO	R\$ 8.499,65	R\$ 8.499,65
VALOR DO LOTE 1																R\$ 70.306,83	R\$ 662.030,16	
LOTE 2																		
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	1	R\$ 6.231,00	R\$ 5.880,00	R\$ 6.249,91	R\$ 7.800,00	R\$ 8.925,00	R\$ 9.750,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 7.405,13	R\$ 7.000,00	397,13	9,47%	MÉDIO	R\$ 7.405,13	R\$ 88.861,56
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	6	R\$ 4.597,84	R\$ 4.620,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.165,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.193,98	R\$ 4.200,00	379,13	9,47%	MÉDIO	R\$ 25.163,88	R\$ 301.966,56



VALOR DO LOTE 2	R\$ 32.569,01	R\$ 390.828,12
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.052.858,28	
VALOR DO LOTE 1	R\$ 662.030,16	
VALOR DO LOTE 2	R\$ 390.828,12	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP7	ITENS DE ATA DE RP E CONTRATOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS		
	EMP3	BANCO DE PREÇOS		
	EMP4	NBS TELECOM - CNPJ: 26.824.572/0001-89		
	EMP5	CANDEIAS NET - CNPJ: 29.815.661/0001-57		
	EMP6	GIGANET - CNPJ: 07.672.623/0001-50		

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários).

2. RISCOS IDENTIFICADOS

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	POTABILIDADE	IMPACTO
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviços de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Baixa	Alto
Impactos					
01	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço				
Ações Preventivas					
P-01	Qualificação dos servidores da área demandante				Responsáveis: DTIC
P-02	Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos público				Responsáveis: DTIC
Ações de Contingência					
C-01	Refazimento do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital				Responsáveis: DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	POTABILIDADE	IMPACTO
R-02	Llicitação deserta ou fracassada	Não haver fornecedores interessados ou não atenderem as exigências do TR	Seleção do Fornecedor	Médio	Médio
Impactos					
01	Prejuízo no planejamento				
Ações Preventivas					
P-01	Verificar a existência de empresas interessadas no objeto da licitação				
P-02	Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação				Responsáveis: DTIC
Ações de Contingência					
C-01	Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação				Responsáveis: DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	POTABILIDADE	IMPACTO
R-03	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Baixo	Médio
Impactos					
1	Valor de referência equivocado				
Ações Preventivas					
P-01	Elaborar as estimativas de preço conforme determinado na IN 65/2022				Responsáveis: EQCOM
Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do processo licitatório				Responsáveis: EQCOM e SUPEL
C-02	Realização de cotação de preço				Responsáveis: EQCOM e SUPEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-04	Serviço prestado de forma insatisfatória	Contratada não apta a cumprir os serviços licitados	Gestão de Contrato	Baixa	Alto
Impactos					
1	Interrupção do serviço				
Ações Preventivas					
P-01	Gestão e fiscalização efetiva dos serviços prestados, a fim de prevenir possíveis problemas				Responsáveis: DTIC e GAD
P-02	Prever no TR documentos que comprove a capacidade técnica da empresa a ser contratada				Responsáveis: DTIC e EQCOM
P-03	Prever no TR aplicação de sanções				Responsáveis: EQCOM
Ações de Contingência					
C-01	Formalização de notificação e aplicação de sanções previstas no instrumento licitatório.				Responsáveis: DTIC e GAD

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-05	Não formalização do contrato ou não renovação contratual	Fornecedor não aceita a renovação contratual	Gestão de Contrato	Baixo	Médio
Impactos					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Entrar em contato com a Contratada com antecedência mínima de 03 meses antes do término do contrato				Responsáveis: DTIC e GAD
Ações de Contingência					
C-01	Formalização de novo processo licitatório				Responsáveis: DTIC e GAD
C-02	Rescisão contratual com ou sem aplicação de sanções				Responsáveis: GAD

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Baixa	Médio
Impactos					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Planejamento na fase interna da licitação				Responsáveis: DTIC e GAD
P-02	Obter orçamentos fidedignos				Responsáveis: DTIC e COPLAG
Ações de Contingência					
C-01	Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço				Responsáveis: COPLAG

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-07	Fiscalização deficiente	Falta de acompanhamento dos serviços	Gestão de Contrato	Baixa	Médio
Impactos					
1	Entrega de serviço abaixo da qualidade contratada				
Ações Preventivas					
P-01	Promover curso para os fiscais e gestores de contratos				Responsáveis: DAF
P-02	Nomear servidores que possuam capacidade técnica para exercer tal função				Responsáveis: DTIC e GAD
Ações de Contingência					

C-01	Adotar uso de documentos de controle	Responsáveis: DTIC e GAD
------	--------------------------------------	-----------------------------

3.

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5					
	Alto 4					
	Médio 3		R-02			
	Baixo 2		R-03 R-05 R-06 R-07	R-01 R-04		
	Muito Baixo 1					
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2024.

ELABORADO POR

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA
Assessor

APROVADO POR

RUDNY WALLAS ALVES
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA, Assessor(a)**, em 15/02/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves, Diretor(a)**, em 15/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045945796** e o código CRC **E0E62CB5**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0045945796

Criado por [04196420214](#), versão 3 por [04196420214](#) em 15/02/2024 13:08:19.